

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.817, DE 2005

Institui 2005 como o “Ano Nacional da Paz e do Desarmamento” e o dia 20 de outubro como o “Dia Nacional da Paz e do Desarmamento.

Autor: Deputado **FERNANDO DE FABINHO**

Relatora: Deputada **NEYDE APARECIDA**

PARECER VENCEDOR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.817, de 2005 que *institui 2005 como o “Ano Nacional da Paz e do Desarmamento” e o dia 20 de outubro como o “Dia Nacional da Paz e do Desarmamento”*, de autoria do Deputado Fernando de Fabinho, teve o parecer pela aprovação encaminhado pelo Relator Deputado Gastão Vieira. Entretanto, na reunião ordinária desta Comissão, no dia 1º de junho de 2005, o referido parecer foi rejeitado.

Designada Relatora apresento o Voto Vencedor.

II - VOTO DA RELATORA

Em que pese a louvável intenção do nobre autor do projeto em exame, consideramos desnecessário instituir mais uma data nacional para refletirmos sobre a paz, vez que já a comemoramos no dia 1º de janeiro, dia mundial da paz, da confraternização universal, no Brasil e em todo o mundo.

Em nosso País, o dia 1º de janeiro foi declarado feriado nacional logo após a proclamação da República, pelo Decreto nº 155-B, de 14 de janeiro de 1889, assinado pelo chefe do governo provisório, marechal Deodoro da Fonseca, que unindo-nos aos outros povos, instituiu a celebração da paz e da confraternização universal.

Paz e unidade sempre foram metas dos grandes pensadores, filósofos e políticos de todos os tempos. Não precisamos de mais um dia nacional, porque já o temos em sintonia com os demais povos.

Diante do exposto, na condição de relatora indicada para proferir o parecer vencedor, voto pela rejeição do PL nº 4.817, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada **NEYDE APARECIDA**
Relatora